

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.768, de 26 de fevereiro de 1993.

Estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, 'faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Esta Lei disciplina as contratações de pessoal para atender necessidades temporárias de mão-de-obra, em situações de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Para socorrer obras, reformas ou servicos, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, o seguinte pessoal:-

I - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Referência	Funções
a) - 12	Cinco Auxiliares de Dentistas
b) - 32	Trinta Médicos
c) - 25	Dois Enfermeiros
d) - 13	Dez Auxiliares de Enfermagem
e) - 04	Cinco Auxiliares de Escritório
f) - 34	Um Administrador
g) - 01	Trinta e Nove Ajudantes
h) - 12	Quatro Técnicos de Raio-X
i) - 17	Seis Assistentes Sociais

II - DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Referencia

a) 08

Quatro Auxiliares de Cadastro

"PALACETE IO DE JULHO"

RUA DEPUNADO CLARO CESAR, 35 — CEP 12.400 — PINDAMONHANSABA — SP

ELEFONE: PRX 70122) 42-3033 — TELEX (122) 432 PIBA BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

III - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Referência

Funções

a) - 01

Cinco Ajudantes

- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO

Referência Funções

a) - 01

Dois Ajudantes

b) - 03

Dois Jardineiros

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Referência Funções

a) - 10 Quatro Auxiliares de Fiscalização de Rendas

- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Referência Funções

a) - 18

Dois Agentes de Segurança

b) - 03

Vinte Vigias

II - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO/DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

MUNICIPAIS

a = 20	Dois	Mostnes	do	Ohrac	6	Servicos
01 - 20	HOIS	westres	ae	Opras	u	Servicos

b) - 16 Dois Supervisores de Grupo

c) - 16 Dois Mecânicos Hidráulicos

d) - 12 Dois Lideres de Turma

e) - 11 Um Operador de Máquinas Especiais

f) - 10 Cinco Pedreiros de Obras Especiais

g) - 08 Dez Oficiais/Pedreiro

h) - 08 Dois Oficiais/Carpinteiro

i) - 10 Três Marceneiros

i) - 06 Trinta Pedreiros

1) - 06 Dois Carpinteiros

m) - 06 Dois Armadores

n) - 06 Um Lavador/Lubrificador

0) - 06 Um Operador de Maquinas Leves

p) - 06\ Um Encanador

"PALACETE 10 DE JULHO"

RUA DEZULADO CLARO CESAR, 35 — CEP 12,400 — PINDA MONHA NGABR — SC

TELEFONE: POX (7022) 42-3033 — TELEX (122) 432 PIBA BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Referência	Funções
q) - 04	Quinze Melo-Oficials
\mathbf{r}) - 03	Quarenta Serventes
s) - 01	Quinze Ajudantes
t) - 27	Um Encarregado de Setor

Artigo 32 - A contratação será feita independentemen te da existência de cargo ou função, mediante processo seletivo simplificado, pelo máximo de improrrogável e dois (02) anos, pelo regime da Consolidação ' das Leis do Trabalho, atendendo, quanto às atribuições, condições de trabalho, requisitos e habilitação, o previsto da Lei nº 2.348/89 e no Decreto nº 3.103/89.

Artigo 4º - O disposto no artigo 2º se aplica a execu ção de programas especiais de trabalho, para atender necessidades conjunturais ' que demandem a atuação da Prefeitura.

Paragrafo único - Não se instituira programa especial de trabalho que se inclua na área de competência dos órgãos existentes na estru tura administrativa da Prefeitura, ressalvados os casos de emergência de calamidade pública ou de cumprimento de convênios com outros órgãos públicos.

Artigo 5º - As despesas decorrentes das coes previstas nesta lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município, podendo ser suplementada, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de fevereiro de 1993.

Francisco\de Assis Vieira Filho Prefeito Municipal

Azevedo da Silveira Sidiney Azevedo da Silveira Diretor do Depto de Recursos Humanos

Publicada na Procuradoria Jurídica, em Registrada

26 de fevereiro de 1993.

tmodg.

Tania Maria Oliveira Dantas da Gama Assessora de Serviço Tecnico

PALACETE 10 DE JULHO CEP 12.400 - PINDAMONHANG 42.9033 - TELEX (122) 432 PIBA BR